



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº149 Salgado de São Félix - PB—Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 682, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação das Ruas no Município de Salgado de São Félix –PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeada e oficializada a seguinte Rua no Município de Salgado de São Félix-PB, destinadas a desenvolver e facilitar a comunicação entre as pessoas da comunidade, conforme a seguir:

I – RUA OTÁVIO FELIPE RODRIGUES

LOCALIZAÇÃO DA RUA: PRINCIPAL DO CONJUNTO LOURIVAL CORREIA DE ARAÚJO. Esta rua está localizada no Conjunto Lourival Correia de Araújo. Iniciando próximo à Casa de Buzú e indo até o Galpão de Manuelzinho da Madeira.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município de Salgado de São Félix-PB, deverá fazer a comunicação aos órgãos competentes para os devidos registros (CAGEPA, ENERGISA, CORREIOS, ETC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº149 Salgado de São Félix - PB—Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

LEI Nº 683, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação das Ruas no Município de Salgado de São Félix –PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeada e oficializada a seguinte Rua no Município de Salgado de São Félix-PB, destinadas a desenvolver e facilitar a comunicação entre as pessoas da comunidade, conforme a seguir:

I – RUA MANOEL CABRAL DE MELO

LOCALIZAÇÃO DA RUA: PROJETADA 1. Esta rua está localizada no Conjunto Apolinário Serafim dos Anjos. Inicia ao lado da UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRO II e termina nos fundos da Escola Municipal Apolinário Serafim dos Anjos.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município de Salgado de São Félix-PB, deverá fazer a comunicação aos órgãos competentes para os devidos registros (CAGEPA, ENERGISA, CORREIOS, ETC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº149 Salgado de São Félix - PB—Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

LEI Nº 684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação das Ruas no Município de Salgado de São Félix –PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeada e oficializada a seguinte Rua no Município de Salgado de São Félix-PB, destinadas a desenvolver e facilitar a comunicação entre as pessoas da comunidade, conforme a seguir:

I – RUA SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO

LOCALIZAÇÃO DA RUA: PROJETADA 2. Esta rua está localizada no Conjunto Apolinário Serafim dos Anjos. Inicia na residência da antiga Associação dos Moradores de Salgado de São Félix e termina ao lado da residência de Dalila.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município de Salgado de São Félix-PB, deverá fazer a comunicação aos órgãos competentes para os devidos registros (CAGEPA, ENERGISA, CORREIOS, ETC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº149 Salgado de São Félix - PB—Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

LEI Nº 685, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação das Ruas no Município de Salgado de São Félix –PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeada e oficializada a seguinte Rua no Município de Salgado de São Félix-PB, destinadas a desenvolver e facilitar a comunicação entre as pessoas da comunidade, conforme a seguir:

I – RUA ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA

LOCALIZAÇÃO DA RUA: PROJETADA. Esta rua está localizada no Conjunto Apolinário Serafim dos Anjos. Inicia na residência do Senhor conhecido por Cebinho próximo a UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRO II e termina na residência de Natália Bitú.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município de Salgado de São Félix-PB, deverá fazer a comunicação aos órgãos competentes para os devidos registros (CAGEPA, ENERGISA, CORREIOS, ETC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº149 Salgado de São Félix - PB—Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE ADITIVO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021.

ADIANTAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e: CT Nº 10039/2021 – Norcol Nordeste Comercio e Serviços Ltda – CNPJ: 13.440.646/0001-31 – 1º Aditivo – acréscimo de R\$ 12.681,00. ASSINATURA: 21.12.21